



RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

entre

**Universidade Federal de Santa Maria
(Santa Maria, Brasil)**

E

**Universidad Católica del Maule
(Talca, Chile)**

A Universidade Federal de Santa Maria e a Universidad Católica del Maule, concordam em prorrogar a validade do acordo existente entre ambas as instituições, assinado em 09/09/2020, por mais cinco (5) anos a partir da data da última assinatura, com o entendimento de que pode ser encerrado por uma das partes mediante aviso prévio de três meses por escrito à outra parte.

Aos termos e condições do acordo original, acrescenta-se a seguinte cláusula:

Primeira: Os signatários declaram estar cientes de que as condutas de assédio sexual, discriminação de gênero e violência de gênero são contrárias aos princípios que regem a Universidad Católica del Maule e, portanto, ao presente vínculo. Por essa razão, a normativa institucional nessas matérias, estabelecida na Política Integral de Equidade de Gênero e Diversidade da Universidad Católica del Maule (Decreto da Reitoria nº 174/2022, de 22 de agosto de 2022), nos instrumentos que dela derivam e no Regulamento de Investigación e Sanção do Assédio Sexual, da Discriminação de Gênero e da Violência de Gênero (Decreto da Reitoria nº 185/2022, de 02 de setembro de 2022), será considerada como parte integrante do presente convênio e terá caráter obrigatório em virtude do disposto na Lei nº 21.369. A referida normativa encontra-se disponível no portal web da Universidad Católica del Maule, no seguinte link: <https://portal.ucm.cl/degyd>

Segunda: A Propriedade Intelectual e Industrial dos resultados obtidos diretamente como consequência do convênio celebrado e das atividades executadas em virtude do mesmo, será analisada caso a caso, chegando-se a um acordo particular entre a Universidad Católica del Maule e a Universidade Federal de Santa Maria.

As partes registram que qualquer resultado e/ou produto existente anteriormente à execução das atividades estabelecidas no presente convênio, e que venha a ser utilizado por qualquer das partes no seu desenvolvimento, é de sua propriedade, podendo ser utilizado pela contraparte somente mediante autorização prévia e por escrito.

As partes declaram que a execução do convênio será realizada em conformidade com o presente instrumento e não infringirá direitos de terceiros. A propriedade industrial ou qualquer outro direito de terceiros que possa estar envolvido na

execução do presente convênio será regida pelos acordos de direitos que sobre ele ou eles detenha cada uma das partes.

Caso qualquer das partes, para a execução das atividades estabelecidas em virtude do presente convênio, incorpore elementos ou realize qualquer procedimento que possa envolver direitos de terceiros, deverá manter a outra parte indene de qualquer reclamação, ação, procedimento, responsabilidade, dano, penalidade, multa ou despesa em que esta venha a incorrer, decorrente de qualquer violação, ou suposta violação ou transgressão de direito de propriedade, propriedade intelectual, marca, copyright, patente ou segredo comercial, ou qualquer outro direito de terceiros

A representação de direito do senhor CLAUDIO ROJAS MIÑO, para representar a Universidade Católica del Maule, consta no Decreto da Chancelaria nº 5/2022, de 13 de julho de 2022, protocolizado perante o Tabelião Interino de Talca, senhor Héctor Bobadilla Toledo, sob o Registro nº 1552/2022.

A representação de direito da senhora MARTHA BOHRER ADAIME, para representar a Universidade Federal de Santa Maria, consta no Decreto de 18 de dezembro de 2025 do Ministério da Educação, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-de-18-de-dezembro-de-2025-676484344>

Em testemunho do exposto anteriormente, as partes signatárias assinaram o presente documento:

Pela Universidade Federal de Santa Maria

Pela Universidad Católica del Maule

Prof.^a Dr.^a Martha Bohrer Adaime
Reitora

Prof. Dr. Claudio Rojas Miño
Reitor

Data

Data